MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

RESOLUÇÃO nº 09 DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Aprova a criação do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Extensão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social de Empreendimentos e Arranjos Produtivos Locais de Micro, Pequena e Média Empresa.

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Professor Ernani Gonçalves Ávila, no exercício da presidência do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as ações em curso desenvolvidas pela PREC em conjunto com as unidades acadêmicas que visam fortalecer e ampliar a integração com as instituições públicas e privadas, no tocante ao apoio e fomento às demandas das atividades desenvolvidas de Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social de Empreendimentos e Arranjos Produtivos Locais de Micro, Pequena e Média Empresa,

CONSIDERANDO que as ações de extensão deverão estar projeto pedagógico vinculadas dos embasadas ao cursos е na indissociabilidade entre pesquisa 0 ensino, е extensão na interfuncionalidade:

CONSIDERANDO que a articulação Público-Privada comprometida com o fortalecimento dos princípios éticos e morais, com a abordagem interdisciplinar, interfuncional e alicerçada num planejamento estratégico que seja capaz de identificar e priorizar os propósitos institucionais e sociais de relevância é pressuposto básico para o desenvolvimento social na dimensão local, regional e internacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Extensão em consonância com as diretrizes propostas pelo Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras propõem como meta a incorporação até 2015 ao menos 10% do total de horas curriculares de formação acadêmica em programas e projetos de extensão fora dos espaços de sala de aula,

CONSIDERANDO que as estratégias baseadas na mobilização de apoio às aglomerações, sistemas e arranjos produtivos na forma de cluster, distritos industriais, pólos, ambiente inovador, cadeia produtiva, sistema produtivo local tem recebido incentivos por parte das políticas públicas que visam gerar emprego, renda e desenvolvimento local e regional com inserção social produtiva,

CONSIDERANDO que as atividades extensionistas têm contribuído na formação dos egressos e na legitimação da missão da UFPel pela sociedade;

CONSIDERANDO o processo UFPel, protocolado sob nº 23110.008695/2011-97, proveniente da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREC,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, em reunião do dia 27 de outubro de 2011, conforme ata n° 16/2011,

RESOLVE:

APROVAR a criação do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Extensão de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

Empreendimentos e Arranjos Produtivos Locais de Micro, Pequena e Média Empresa, como segue:

Artigo 1º - O Núcleo tem o objetivo de promover a articulação e coordenar, no âmbito da universidade, as ações destinadas a apoiar o desenvolvimento e alavancagem de iniciativas econômicas sociais que visem o fortalecimento e aumento da competitividade dos arranjos produtivos locais e regionais e a micro, pequena e média empresa.

§ Único - A criação do Núcleo se fará de modo a evitar a duplicação de meios para o mesmo fim.

Artigo 2º - O Núcleo terá como funções:

- a) Articular e apoiar os projetos e programas que tratam de Empreendimentos e Arranjos Produtivos Locais de Micro, Pequena e Média Empresa;
- b) Incentivar o desenvolvimento de programas e projetos que visem à consolidação das ações do Núcleo através de ações inovadoras e de cunho duradouro voltadas a apoiar arranjos produtivos locais e outras cooperações horizontais e verticais;
- c) Preparar e encaminhar projetos e propostas às agências de fomento, regionais, nacionais e internacionais, demandando recursos para financiamento dos programas e projetos de extensão;
- d) Fomentar o intercâmbio e a criação de parcerias entre a UFPel/PREC com instituições públicas e privadas que desenvolvem atividades relacionadas ao tema;
- e) Promover mecanismos de avaliação contínua das atividades desenvolvidas;
- f) Planejar, acompanhar e realizar ações de extensão que atendam as demandas de aperfeiçoamento, treinamento do pessoal de organizações públicas e privadas que desenvolvam atividades relacionadas à





potencialização de empreendimento econômicos vinculados a Arranjos Produtivos Locais de Micro, Pequena e Média Empresa;

- g) Garantir o pleno desenvolvimento das atividades de extensão relativas ao tema assessorando a PREC e as unidades acadêmicas nas fases de planejamento, execução e avaliação;
- h) Representar a UFPel/PREC junto às entidades regionais, nacionais e internacionais de apoio ao desenvolvimento de ações de extensão de empreendimentos de Arranjos Produtivos Locais de Micro, Pequena e Média Empresa;
- i) Manter estreita articulação com os Colegiados de Cursos de Graduação,
 Pós-Graduação e Direção das unidades estimulando atividades de ensino ligadas ao tema;
- j) Constituir um programa permanente de apoio à formação e consolidação de Empreendimentos de Arranjos Produtivos Locais de Micro, Pequena e Média Empresa;
- I) Atuar de forma integrada com a Agência de Gestão Tecnológica da UFPel.

Artigo 3º - O núcleo será constituído por docentes, discentes e técnico-administrativos que desenvolvam projetos ou programas aprovados pelo COCEPE e tenham solicitado formalmente sua vinculação ao Núcleo, sendo que tal solicitação deverá ser aprovada por seus membros efetivos e pela unidade acadêmica à qual o solicitante esteja vinculado.

Artigo 4º - O Núcleo será coordenado por professor indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Parágrafo Único – O professor Coordenador do Núcleo deverá ter titulação acadêmica mínima de mestre.



5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA LESQUISA E DA EXTENSAO-COCEI E

Artigo 5º - O funcionamento regular do Núcleo será orientado por Regimento

Interno,

Artigo 6º - A Coordenação do Núcleo apresentará no mês de outubro de cada

ano letivo o Programa de Ação para o período letivo subsequente, bem como o

relatório de atividades desenvolvidas no período anterior, que deverão ser

submetidos à avaliação da PREC e, uma vez aprovados, remetidos às

unidades acadêmicas correspondentes aos participantes do Núcleo.

Artigo 7º - Caberá a PREC constituir comissão que coordenará os atos e as

medidas de organização e implantação do Núcleo:

Artigo. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e sete dias do

mês de outubro de 2011.

Prof. Luiz Ernani Gonçalves Ávila No exercício da Presidência do COCEPE

TEDERAL SELECTION OF THE PERSON OF THE PERSO